



Câmara Municipal de Gravatá  
(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 2156-0970  
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

[camara@gravata.pe.leg.br](mailto:camara@gravata.pe.leg.br)

**CONTRATO Nº001/2025, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA  
MUNICIPAL DE GRAVATÁ E, DE OUTRO, A  
EMPRESA JC CONTABILIDADE LTDA, NA  
FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

Aos 21 (cinco) dias do mês de janeiro de 2025 ( 21.01.2025), no prédio sede da **Câmara Municipal de Gravatá**, com sede a Praça Rodolfo de Moraes, S/N, Centro, CEP 55.645-120, Gravatá, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 08.140.071/0001-00, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. por seu Presidente, Sr. Leonardo José as Silva, Brasileiro, casado, agente político em exercício, portador do CPF Nº 030.174.934-58, residente e domiciliado em Gravatá – PE. denominado **CONTRATANTE** E a empresa JC CONTABILIDADE LTDA inscrita no CNPJ nº 07.394.410/0001-03 situada a RUA VISCONDE DE INHAUMA,435,BAIRRO MAURICIO DE NASSAU, EDIFÍCIO LUIZA BATISTA, CARUARU-PE, CEP 55.012-10 neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS BATISTA DOS SANTOS CPF nº 386.269.904-53, RG nº 2905074-SDS-PE de ora em diante denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, oriundo do Processo Licitatório nº 003/2025 realizado sob a modalidade INEXIGIBILIDADE N° 0001/2025, resolvem firmar o presente contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público para a Câmara Municipal de Gravatá.



Câmara Municipal de Gravatá  
(Casa Elias Torres)  
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Morais s/n – fone/fax; (81) 2156-0970  
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE  
camara@gravata.pe.leg.br

## DO REGIME JURIDICO

### CLÁUSULA SEGUNDA:

A prestação de serviços, objeto do presente contrato, guarda conformidade com o processo de inexigibilidade nº 001/2025, vinculando-se, ainda, a proposta apresentada pelo contratante, e demais documentos constantes do processo licitatório nº 003/2025, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, e reger-se-á pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Parágrafo Primeiro – O responsável técnico pela execução do presente contrato é o contador, o Sr. JOSÉ CARLOS BATISTA DOS SANTOS, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº pe-012184/O-9

Parágrafo Segundo – A contratada compromete-se com o sigilo das informações fornecidas e/ou disponibilizadas pelo contratante.

## DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Em retribuição pela execução dos serviços a contratante pagará ao contratado a importância de total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), sendo no período de janeiro a dezembro de 2025 o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, pelo período de 12 meses no total de r\$180.000,00.(cento e oitenta mil reais).

Parágrafo Primeiro – Serão considerados serviços extraordinários, apartado dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, de caráter continuado, a elaboração da prestação de contas geral da Edilidade e a proposta parcial do Orçamento Anual e do Plano Plurianual.



Câmara Municipal de Gravatá  
(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 2156-0970  
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE  
camara@gravata.pe.leg.br



Parágrafo Segundo – Os serviços extraordinários serão cobrados em fatura separada, que corresponderá ao valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) na entrega da “prestação de contas” geral a Câmara e inserida no E-TCE e de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para a elaboração da proposta parcial do “Orçamento Anual e do Plano Plurianual”.

Parágrafo Terceiro – Será pago a título de “Honorários de encerramento do exercício financeiro”, parcela única no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Parágrafo quarto – na vigência deste contrato e nos termos aditivos subsequentes, não caberá ao contratado nenhum reajuste ou equilíbrio econômico financeiro dos valores acordados neste termo contratual.

## DOS RECURSOS

### CLÁUSULA QUARTA:

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada, integrante do orçamento do presente exercício, a seguir:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Gravatá

Unidade: 01 – Poder Legislativo

Sub Unidade: 01.01.00 – Corpo Deliberativo e Secretaria

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0101– Processo Legislativo

Projeto Atividade: 2003 –Gestão Administrativa da Câmara

3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



### Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Morais s/n – fone/fax; (81) 2156-0970  
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE  
camara@gravata.pe.leg.br

### DO PRAZO



#### CLÁUSULA QUINTA:

O prazo global para a prestação do serviço, objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

### DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

#### CLÁUSULA SEXTA:

##### 1 - São encargos da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO;
- c) Disponibilizar Software de contabilidade compatível com as normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- d) Disponibilizar documentos e informações precisas e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços técnicos contábeis;
- e) Disponibilizar local apropriado para a realização dos trabalhos;



**Câmara Municipal de Gravatá**

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 2156-0970  
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE  
camara@gravata.pe.leg.br



- f) Disponibilização de servidores do Poder Legislativo para realizar os trabalhos diários da contabilidade, tais como, empenhamento, liquidação da despesa, pagamentos e outros.

**2 - São encargos do CONTRATADO:**

- a) Executar os serviços da forma estabelecida na proposta de execução de serviços apresentada;
- b) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a CONTRATANTE quando da execução dos serviços no recinto da Câmara Municipal de Gravatá;
- c) Disponibilização de técnico competente, para a realização dos trabalhos, objeto do presente contrato.

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Se o contratado deixar de cumprir as obrigações assumidas, garantida a defesa previa, ficara sujeito as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela sua má execução;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



**Câmara Municipal de Gravatá**

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 2156-0970  
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE  
camara@gravata.pe.leg.br



- e) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na lei Federal nº 14.133/21;
- f) Advertência por escrito.

**DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA OITAVA:**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo assegurada a CONTRATANTE a rescisão unilateral.

Parágrafo Quinto – No caso de rescisão pela contratante antes do prazo final do presente acordo, caberá ao contratado a título de desmobilização, valor correspondente a um mês do preço ajustado.

**CLÁUSULA NONA:**

É eleito o foro da Comarca de Gravatá, Pernambuco, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Morais s/n – fone/fax; (81) 2156-0970  
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE  
camara@gravata.pe.leg.br



E por estarem justo e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o  
presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Gravatá, 21 de janeiro de 2025.

  
**Leonardo José da Silva**  
**CONTRATANTE**

  
**JC CONTABILIDADE LTDA**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

---

---